



Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município - PGM

LEI Nº 2158/2010

PUBLICADO EM
07 / 05 / 2010 no jornal
Bul. Inf. nº 218

**Súmula: Autoriza a permuta de áreas
entre a Mitra da Diocese de Ponta
Grossa e o Município de Castro e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - AUTORIZA ao Município, nos termos dos Artigos 74 a 76 da Lei Orgânica Municipal, a proceder à permuta do imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 1.116 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, por parte do imóvel descrito na Matrícula nº 1.096 do mesmo registro de imóveis, pertencente à Mitra da Diocese de Ponta Grossa, no total de 873 m² a serem desmembrados da área de 2.248 m² constante da citada matrícula, ambas localizadas no Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Parágrafo Único – As áreas a serem permutadas foram devidamente avaliadas através do Laudo de Avaliação nº 239/2010, da Comissão Municipal de Valores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de maio de 2010.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL